DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n. 067/2021 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
"Dispõe sobre alteração no funcionamento do expediente nos setores da administração pública municipal, por motivos da Pandemia/Covid19, e dá outras providências"

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições legais, etc...,

Considerando, ameno o estado da pandemia neste momento, mas ainda em estado de preocupação e prevenção;

Considerando que, alguns serviços e estabelecimentos já tem condições de funcionamento em conformidade com as exigências da vigilância sanitária,

DECRETA

Art. 1º – Ficam estabelecidas as medidas dispostas neste decreto para enfrentamento à propagação do novo coronavírus - COVID-19, no Município de Nova Guataporanga, de acordo com o estabelecido no Governo do Estado de São Paulo, no Plano São Paulo.

Art. 2º - Fica instituído o Plano de Flexibilização no município de Nova Guataporanga, em conformidade com o Plano São Paulo e com o Plano Regional para Retomada de Atividades Econômicas na Região de Presidente Prudente.

Art. 3º - Os espaços públicos permanecerão abertos a população, respeitadas as regras de uso de máscara de proteção facial, distanciamento social e demais regras estabelecidas pela vigilância sanitária.

Art. 4º - Fica autorizado o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, salões de beleza, barbearias, manicures e pedólogos, escolas de música e idiomas, lojas de conveniência, com horário reduzido e distanciamento social em todos os estabelecimentos.

Art. 5º - E obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em todos os estabelecimentos públicos, comerciais, prestações de serviços e similares;

Art. 6º - Fica autorizada a realização de atividades religiosas, com uso obrigatório de máscara facial de proteção, disponibilização de álcool em gel 70% e demais normas de higienização.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Art. 7° - A íntegra do Plano São Paulo e Protocolos Sanitários Setoriais podem ser consultados no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp

Art. 8° - A fim de conter o avanço do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços autorizados a funcionar no município de Nova Guataporanga deverão adotar integralmente as medidas de distanciamento social, higiene pessoal, limpeza e higienização de ambientes e de comunicação previstas no Protocolo Sanitário disponíveis no endereço eletrônico do Governo do Estado de São Paulo, www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

§ Único: Nas repartições e serviços públicos municipais, dos servidores e funcionários municipais, serão exigidos a comprovação de vacinação (esquema vacinal completo) para o exercício de atividades laborais dos seus.

Art. 9° - No município, fica ainda proibido, até novo ato de liberação, a realização de eventos públicos com aglomerações, como festas de final de ano, shows, queima de fogos, carnaval, entre outros.

Art. 10 - O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto, bem como nas demais legislações municipais, estaduais e federal, correlatas ao assunto, implicará na imposição de penalidade disposta na legislação, isoladas ou cumulativamente, incluídas a aplicação de multa, interdição do estabelecimento ou cassação do alvará de licença, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Art. 11 - Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente Decreto, as medidas determinadas nos decretos anteriormente editados.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 29 de Outubro de 2021.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume, Site e D.O. deste Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA Nº 068/2021 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2021
Transfere doação de parte do Lote de Terreno Urbano para construção de casa residencial e dá outras providencias. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc..,

Considerando que, a Lei Municipal nº 1026, autoriza o Poder Executivo adquirir Lotes de Terrenos Urbanos e destinar a título de compromisso de doação à moradores do município que enquadram-se nas condições e critérios exigidos, para construção de casas populares e/ou modestas;

Considerando que, o Decreto nº 02-A/2000, de 14.02.2000, regulamenta as condições e critérios exigidos, para o compromisso de doação de terrenos urbanos para construção de casas populares e/ou modestas, etc...,

Considerando que, através da Portaria 25/2009, foi concedido o compromisso de doação ao cidadão **Erasmo Fabiano da Silva**, que após à conclusão da construção da casa projetada, referido cidadão por motivos trabalhista, teve que mudar residência para outro município e, única condição foi vender mencionado Imóvel;

Considerando finalmente, à venda efetuada a Sra. **Rosangela Almeida Ferreira Andrade**, que conforme cadastro, enquadra-se dentre as condições e exigências que estabelecem as normas Municipais;

R E S O L V E

Transferir, nos termos da Lei Municipal nº 1026, regulamentada através do Decreto Nº 02-A/2000, à **Doação de parte do Lote de Terreno Urbano**, à beneficiária que especifica, conforme descrição que segue:

Rosangela Almeida Ferreira Andrade, RG nº 26.810.175-9-SP, CPF nº158.756.388-69, **parte do Lote de Terreno nº 10 (dez) da Quadra nº 19 (dezenove),** medindo e confrontando com: **7,50 m** frente para Rua Augusto Romanini; 45**,0 m** lado esquerdo divisa dos Lotes nºs 14, 15 e 16; 45**,00 m** lado direito divisa com remanescente do mesmo Lote nº 10; e, 7**,50 m** nos fundos divisa do Lote nº 09, perfazendo o total de **337,50 m².**

Revogar, as disposições em contrário e, em especial a **Portaria nº 25/2009**;

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 02 de Setembro de 2021.

Vagner Alves de Lima
Prefeitura Municipal

Antonio Aparecido Dário
Chefe Setor de Administrativo

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume, Site e D.O. da Prefeitura Municipal, na data supra.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº 085/2021 – DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera a Sra. **Luciana de Barros Silva Paes,** do Cargo de **Diretor Administrativo** e dá outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-sp, no uso legal de suas atribuições, etc.,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido e a partir de **1º/12/2021**, a Sra. **Luciana de Barros Silva Paes,** RG nº 22.351.485-8, CPF n. 097.642.768-06, Farmacêutica, CRF n.15999, PIS/PASEP n. 124 721 845 08, do Cargo de **Diretor Administrativo,** provimento em Comissão, nomeada nos termos da Lei Municipal nº 1455/20218.

Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 065/2020, que editou Ato de Nomeação em 1º/12/2020.

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 1º de Dezembro de 2021.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação nos locais de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Edital**

06/12/2021 15:36 Impressão

- **Estatísticas** (com valores | sem valores)

PROCESSO SELETIVO - 002/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP
Início das inscrições: 18/11/2021 - Término das inscrições: 02/12/2021 23:59:59

Estatísticas gerais do concurso (06/12/2021 15:12:34)

	Pagas	Não pagas	Não finalizadas	Em análise	Total previsto
Núm. de inscrições	158	78	1	0	237

Estatísticas gerais do concurso por cargo (06/12/2021 15:12:34)

PEB I - EDUCAÇÃO BÁSICA (vagas: 1 - valor: R$ 40,00)

	Pagas	Não pagas	Não finalizadas	Em análise	Total previsto
Núm. de inscrições	79	43	1	0	123

PEB II - ARTE (vagas: 1 - valor: R$ 40,00)

	Pagas	Não pagas	Não finalizadas	Em análise	Total previsto
Núm. de inscrições	9	3	0	0	12

PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA (vagas: 0 - valor: R$ 40,00)

	Pagas	Não pagas	Não finalizadas	Em análise	Total previsto
Núm. de inscrições	14	3	0	0	17

PROFESSOR ADJUNTO (CRECHE E ESCOLA) (vagas: 1 - valor: R$ 40,00)

	Pagas	Não pagas	Não finalizadas	Em análise	Total previsto
Núm. de inscrições	56	29	0	0	85

[voltar]

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Licitações e Contratos

Extrato

13º ADENDO. Ref. Processo Licitatório nº 26/2020, Pregão Presencial nº 09/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP; Fica reajustado os valores dos itens: 1 (gasolina comum) para R$.6,59 (seis reais e cinqüenta e nove centavos) e 2 (etanol) para R$.5.19 (cinco reais e dezenove centavos), a partir de 20.12.2021. Objeto: Fornecimento de combustíveis para a Frota Municipal. Contratada: Auto Posto Pascoalete Ltda. Data Assinatura Adendo: 20.12.2021. Vagner Alves de Lima-Prefeito Municipal.